



**SINDICATO  
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS  
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

**URGENTE**

Ofício: 080 /2022

Praia Grande, 26 de Maio de 2022.

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA RAQUEL AUXILIADORA CHINI  
PREFEITA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, com sede e foro nesta cidade, à Rua  
Sergio Paulo Freddi, nº 820/824, bairro: Ocian, cidade: Praia Grande/SP,  
inscrita no CNPJ nº 600158980001-01 representada neste ato por seu  
presidente, **Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva**, vem mui respeitosamente à  
presença de V. Exa. expor e solicitar o quanto segue:

A par de nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente  
relatar fatos que ocorreram e vêm ocorrendo com as remunerações mensais  
recebidas por servidores públicos municipais que atuam na Guarda Civil  
Municipal (GCM), essa instituída pelo art. 97 da Lei Complementar Municipal nº  
681, de 6 de abril de 1.990, e com as remunerações mensais recebidas por  
profissionais de saúde que atuam na Estratégia Saúde da Família (ESF),  
consoante o artigo 99, da Lei Complementar Municipal 15/92, recebidas desde  
a implantação do Programa de Saúde da Família em 06 de fevereiro de 2002  
até 31 de outubro de 2019.

Nas remunerações mensais dos servidores da GCM são  
efetuados descontos previdenciários mensais, de forma proporcional,  
considerando-se o salário base do cargo investido, referente à **Gratificação da  
Jornada Especial de Trabalho**, bem como o Adicional por Tempo de Serviço.

Adriano Roberto L. da Silva  
Presidente